

## Leis



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal**  
**Gabinete do Prefeito**  
CNPJ: 13.809.397/0001-09

### LEI Nº 921 DE 22 DE ABRIL DE 2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL E AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeira do Pombal, subunidade federativa do estado da Bahia, decreta e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º.** Ficam criados os cargos efetivos no quadro de pessoal constante da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Ribeira do Pombal, na forma do disposto no ANEXO I, parte integrante desta Lei, com padrão de vencimentos na forma do ANEXO II, de acordo com o Plano de Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal, Lei Complementar n. 02/2009 e suas alterações posteriores, no que couber.

**Parágrafo Único:** A tabela de vencimentos dos cargos de provimento em caráter efetivo é composta por níveis de vencimento, enumerados em algarismos romanos, de I a VI na vertical, e em letras, na horizontal, consoante ANEXO II.

**Art. 2º** Para o preenchimento dos cargos efetivos vagos, bem como aqueles a serem instituídos por esta Lei, fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a realizar concurso público, consoante dispõe o Art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 3º.** As atribuições dos cargos previstos no ANEXO I, serão estabelecidas em regulamento próprio, a ser editado pelo Chefe do Poder Legislativo.

**Art. 4º.** O aumento projetado nas despesas com pessoal originárias desta lei tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, guarda compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, atualmente em vigor, bem como com as peças orçamentárias vindouras.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da presente lei - correrão por conta da dotação orçamentária específica prevista no orçamento Câmara Municipal.



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal**  
**Gabinete do Prefeito**  
CNPJ: 13.809.397/0001-09

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL, em 22 de abril de 2024.

**ERIKSSON SANTOS SILVA**  
Prefeito Municipal



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal**  
**Gabinete do Prefeito**  
CNPJ: 13.809.397/0001-09

**ANEXO I**

Denominação do Cargo	Padrão	Quant.	Carga horaria	Qualificação
Agente Administrativo	III	05	30hs	Nível Médio
Motorista	II	02	40hs	Nível Fundamental
Auxiliar de Serviços Gerais	I	06	40hs	Nível Fundamental
Vigilante	II	03	40hs	Nível Fundamental
Agente de Segurança	II	02	40hs	Nível Fundamental
Auxiliar Administrativo	II	02	30hs	Nível Médio
Técnico Legislativo	IV	02	30hs	Nível Médio
Técnico Contabilidade	III	01	30hs	Nível Médio
Taquígrafo	IV	02	20hs	Nível Médio
Auxiliar Legislativo	III	02	30hs	Nível Médio
Porteiro	II	03	40hs	Nível Fundamental
Advogado da Câmara	V	02	20hs	Nível Superior Bacharel em Direito Com inscrição na OAB



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal**  
**Gabinete do Prefeito**  
CNPJ: 13.809.397/0001-09

**ANEXO II**

<b>N</b>												
<b>í</b>												
<b>V</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	<b>G</b>	<b>H</b>	<b>I</b>	<b>J</b>	<b>K</b>	
<b>E</b>												
<b>L</b>												
<b>I</b>	1.412,00											
<b>II</b>	1.700,00											
<b>III</b>	2.200,00											
<b>IV</b>	2.500,00											
<b>V</b>	3.500,00											